MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PRUDENTOPOLIS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Dados: 2017.12.12 16:29:17 -02'00'

Diário oficial eletrônico do município de PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 1.263
05 páginas

TERÇA - FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski
Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler
Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes
Secretário de Agricultura: Itamar Cousseau
Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski
Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda
Secretária de Educação: Audea Naconechen Volanin
Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo
Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula
Secretário de Industria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini
Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
Secretário de Planejamento e Obras: José Vilmar Montani
Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk
Secretário de Transportes e Infraestrutura: José Adilson dos Santos
Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente
Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário
Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário
Vereadora: Soraia Valeria Bubniak
Vereadora: Carina Gasparim Rampi
Vereador: Cezar Augusto Schirlo
Vereador: Luciano Marcos Antonio
Vereador: Anderson Alexandre Lemos
Vereador: José Pereira Neto
Vereador: Iroslau Woruby
Vereador: Valdir Bini
Vereador: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 784/2017

Altera o Decreto nº. 195, de 06 de maio de 2014 e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 038/2017;

DECRETA

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº. 195/2014, de 06/05/2014, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1.*** *Fica declarada a utilidade pública de parte do imóvel urbano localizado em Linha Inspetor Carvalho no quadrante SE, nesta cidade, pertencente ao senhores Otávio Kopias e outros, integrante da matrícula nº. 9.733, CRI local, correspondente a área de 6.904,53m² (seis mil, novecentos e quatro metros e cinquenta e três centímetros quadrados), destinada expressamente à readequação de vias públicas locais, conforme esta especificação: I- Área destinada para readequação da Rua Santo Agostinho: faixa de terras com largura de 7,30 metros e extensão de 421,10 metros, totalizando a área de 3.074,03m2, com orientação leste-oeste; II – Área destinada para readequação da Rua Santo Agostinho: faixa de terras com largura de 6,50 metros e extensão de 403,70 metros, totalizando a área de 2.624,50m², com orientação leste-oeste; III – Área destinada para o prolongamento da Rua Prefeito Affonso Ditzel: faixa de terras com largura de 20,00 metros e extensão de 60,30 metros, totalizando a área de 1.206,00m², com orientação norte-sul."*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de dezembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 785/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização da calçada localizada na Avenida São João, em frente as Praças Firmo Mendes de Queiroz e Praça Coronel José Durski, das 08h00min às 18h00 min, conforme informações inseridas no protocolo nº 7298/2017, nos seguintes dias:
I- Dias 06, 07, 08, 11, 15, 18, 21, 22, 23, 26, 27, 29 e 30 de dezembro de 2017;
II- Dias 02, 05, 08, 12, 15, 19, 22, 26, 29, 30 e 31 de janeiro de 2018;
III- Dias 02, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de fevereiro de 2018.

§ Único. Deverá ser deixado o espaço de, no mínimo, 120 cm para o trânsito de pedestres, havendo piso táctil, o mesmo deverá permanecer desobstruído.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização a requerente Janete Antonio.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de dezembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 787/2017

SÚMULA: "DESIGNA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, bem como o Decreto Municipal nº 629/2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art.2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata este Decreto respeitará os impedimentos e competências expressas nas seguintes normas legais:
I - Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
II - Decreto Municipal nº 629/2017, art. 85, e seus incisos, e artigo 47.

Art.3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelas seguintes servidoras:

a) Claudia Regina Gaiovicz
CPF: 711.487.799-49
Matrícula: 452331

b) Luciana Mehl
CPF: 033.572.249-09
Matrícula: 392331

c) Maria Alice Gomes
CPF: 562.638.309-30
Matrícula: 399771

d) Micheli T. Vochikovski
CPF: 026.776.379-44
Matrícula: 393311

e) Priscilla Laroca Bernadino
CPF: 081.978.879-18
Matrícula: 502961

Parágrafo Único: Fica designada a servidora Luciana Mehl, como Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 4º - O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I – tenha participado, nos últimos cinco anos (05), como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil, participante de parceria celebrada com a Administração Pública.

§1º O membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato.

Art. 5º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação de recursos.

Art. 6º - A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata este Decreto é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 12 de dezembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 788/2017

Designa servidores para comporem comissão para levantamento e análise das contribuições de melhoria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme o protocolado sob nº 7692/2017;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores Genilson Pereira, Luis Cesar Sanches Filho, Patricia Fernanda Roiek, Luiz Marcelo Antonio, Zeni de Lourdes Uliach da Silva e Luis Renato de Lima Fevereiro, para comporem comissão de levantamento e análise das contribuições de melhoria realizadas pelo Município.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 1º ficará a cargo do servidor Luis Renato de Lima Fevereiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 12 de dezembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO nº. 789/2017

Dispõe sobre desapropriação do imóvel a que se refere e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, artigos 2º e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941 e conforme o protocolado sob nº 5967/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da legislação acima citada, o imóvel urbano situado no bairro Pousinhos, com frente para a Rua Domingos Luiz de Oliveira, neste município, com área de 420,00² (quatrocentos e vinte metros quadrados), situado dentro de área maior, matriculado sob registro nº 4.913 do CRI local, de propriedade de Renato Sequinel (espólio), ou a quem de direito pertencer, que complementará a abertura da Rua José Mroczko, com as seguintes medidas e confrontações, conforme mapa e memorial descritivo elaborado por Eduardo Moisés Klosowski:

"FRENTE com 14,00 metros, divide com a Rua Domingos Luiz de Oliveira. LADO DIREITO com 30,00 metros, divide com lote de João Maria Dirceu Lourenço. FUNDO com 14,00 metros, divide com lote de Arlete Rossetim Bini. LADO ESQUERDO com 30,00 metros, divide com lote de Salvador Augusto dos Santos."

Art. 2º. Declarada a utilidade pública, ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel constante na presente declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 12 de dezembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 242/2017

Objeto: aquisição de móveis planejados devidamente instalados que serão destinados ao Laboratório Municipal, através da aplicação de recursos para o Fortalecimento dos Laboratórios de Saúde Pública do Estado do Paraná.
Vencedora: **C K YOKOTA MOVEIS ME**, nos lotes 01 e 02, no valor total de R$ 19.550,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais).
Data: 20 de novembro de 2017.

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 242/2017
Contrato n° 610/2017

Objeto: aquisição de móveis planejados devidamente instalados que serão destinados ao Laboratório Municipal, através da aplicação de recursos para o Fortalecimento dos Laboratórios de Saúde Pública do Estado do Paraná.
Vencedora: **C K YOKOTA MOVEIS ME**
Valor: R$ 19.550,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais).
Data: 20 de novembro de 2017.
Vigência: 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado à critério das partes.

EXTRATO

Extrato de Aditivos
Extrato do Quarto Aditivo ao Convênio n.º 001/2015

Concedente: Município de Prudentópolis/PR
Convenente: **Serviço de Obras Sociais - SOS**
Objeto: Altera os dados orçamentários e financeiros.
Assinatura em: 11/12/2017.

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br